



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da Resolução nº 11.535/2014, este controle interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou o Termo de Retificação ao contrato nº 003.2020.20.010 e o processo nº 20200048 referente a Dispensa de Licitação nº 010/2020-PMT, tendo por objeto: “Locação de imóvel urbano para instalação do departamento de urbanismo e garagem no município de Tucuruí-PA”, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PREFEITURA MUNICIPAL com a empresa AUTO POSTO POPULAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 83.322.784/0001-00, retificando a dotação orçamentária mencionada na cláusula terceira para:

ÓRGÃO: 02_PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ;

10_SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO;

3.3.90.39.00.00_OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA;

FONTE: 10010000_REC. ORDINÁRIOS.

Com base nas regras insculpidas pela Lei 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro que o referido processo se encontra:

- () Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o contrato supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, Declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e de comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada.

Por fim, ressaltamos que as informações elencadas desde o início de todo o processo até sua conclusão são de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas e veracidade da Comissão Permanente de Licitação, departamento que conduziu/gerenciou o processo desde seu início.

Desta feita, retorna-se o processo integral à Comissão Permanente de Licitação, para as providências subsequentes de publicação nos portais obrigatórios, necessárias à conclusão do processo.

Tucuruí - Pará, 25 de junho de 2020.

Responsável pelo Controle Interno: Adhemar Medeiros Rios.

Lillyan Telma dos Santos Gomes
Controladora Interna - Interina
Port. Nº 782/2020-GP